Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Súmula: Reajusta os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e, eu Presidente no uso das atribuições que me são conferidas pelo Art. 43. inciso IV da Lei Complementar nº 27 de 08/01/86, PROMULGO o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/88

Art. 1º - O subsídio do Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, à partir de 1º de agosto de 1.988, será de .. Cz$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzados).

Art. 2º - A verba de representação do Prefeito Municipal é fixada no valor de 2/3(dois terços) do subsídio mensal respectivo.

Art. 3º - Fica atribuida uma verba de representação ao Vice-Prefeito Municipal no valor de 50%(cincoenta por cento) sobre a verba de representação do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único - Quando o Vice-Prefeito assumir temporariamente o cargo de Prefeito Municipal perceberá ele os vencimentos deste cargo, cabendo ao Prefeito Municipal apenas a verba de representação.

Art. 4º - Este Decreto tem vigor a partir de 1º de ' agosto de 1.988, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 29 de agosto de 1988

ANTONIO RUIZ PALOMA
Presidente

LUIZ EDUARDO KUSS MARINS
1º Secretário